CONDERGI

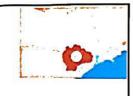


Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de Itapetininga

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONDERGI

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, iniciou-se no recinto do mini plenário da Câmara Municipal de Itapetininga, na Rua José Soares Hungria, nº 489, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, a Assembleia Extraordinária do CONDERGI - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de Itapetininga, CNPJ № 54.330.766/0001-63, convocada para discussão e deliberação acerca dos seguintes assuntos: 1) Prestação de contas do exercício de 2023 a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; 2) O andamento das ações judiciais e lides administrativas envolvendo o Consórcio. 3) Inadimplemento das contribuições do Município de Campina do Monte Alegre e de Itapetininga. 4) Forma de contratação do Secretário Executivo, tendo em vista os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na análise do Balanço Geral dos exercícios de 2022 e 2023; 5) Manutenção das atividades operacionais do Consórcio, tendo em vista os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na análise do Balanço Geral dos exercícios de 2022 e 2023; 6) Orçamento para o exercício de 2024, na forma do Anexo I. Feita a convocação prévia através de correspondência encaminhada por correio eletrônico, compareceram à reunião os seguintes municípios: ALAMBARI, representado pelo Prefeito Municipal João Damasceno dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG 14.300. 773-7 SSP-SP, inscrito no CPF 031.529.148-65, domiciliado na ; ANGATUBA, representado pela Secretária Municipal de Administração Judite Pereira da Costa, brasileira, solteira, portadora do RG 20.580.919-4 SSP-SP, inscrita no CPF 122.484.508-00, domiciliada na BOITUVA, representado pelo Prefeito Municipal Edson José Marcusso, brasileiro, casado, portador do RG 9.142.057 SSP-SP, inscrito no CPF 984.361.558-15, domiciliado na L ; CAMPINA DO MONTE ALEGRE, representado pelo Prefeito Municipal, Tiago Ricardo Ferreira, brasileiro, portador do RG. 41.763.372, inscrito no CPF nº 357.042.718-80, que-CAPELA, DO exerce suas funções na ALTO, representado pelo Prefeito Municipal Péricles Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, RS 20.047.287, CPF 106.708.048-19, domiciliado na | ; CERQUILHO, representado pela Secretária de Finanças Ana Maria Pelegrini Pakes, brasileira, casada, portadora do RG 8.282.816 SSP-SP, inscrita no CPF 138.951.798-50, domiciliada na , CESÁRIO LANGE, representado pelo Secretário de Negócios Jurídicos Felipe Coelho Duarte, brasileiro, solteiro, RG 33.661.355-6, CPF 320.815.398-88, domiciliado , representado pelo Prefeito Municipal José Amadeu de Barros, brasileiro, casado, pecuarista, RG 14.442.650, CPF, ; SÃO MIGUEL 062.793.308-42, domiciliado na ARCANJO, representado pelo Prefeito Municipal Paulo Ricardo da Silva, brasileiro, casado, empresário RG 24.547.579-5, CPF 141.776.108-36, domiciliado na ; TATUÍ, representado pelo Procurador, Wagner Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 13.848.125-8, inscrito no CPF 021.257.258-00, com endereço na ; e TIETÊ, representado pelo Prefeito Municipal Vlamir de Jesus Sandei, brasileiro, divorciado, advogado, RG 11.447.877, CPF 020.841.828-83, domiciliado na . O Presidente do Conselho de Prefeitos, Edson José Marcusso, reconheceu a presença dos participantes e deu abertura à assembleia, passando a palavra para o Secretário Executivo do CONDERGI de Julio Cesar Fernandes da Silva, brasileiro, divorciado, economista, RG 15.423.511, CPF 059.372.008-, o qual efetuou a chamada e constatou 37, domiciliado na quórum de onze municípios presentes, ou seja, maioria absoluta. Na sequência, passou-se à apresentação e deliberação dos assuntos pautados: 1) Prestação de contas do exercício de 2023 a ser

CONDERGI



Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de Itapetininga

encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: aprovada a prestação de contas pelo Conselho Fiscal e, por unanimidade, pelo Conselho de Prefeitos, deliberando-se pela formalização e encaminhamento das mesmas ao TCESP até a data determinada nas suas instruções normativas; 2) O andamento das ações judiciais e lides administrativas envolvendo o Consórcio: apresentado o andamento das ações judiciais, em que o Consórcio logrou ganho de causa em todas as instâncias até o momento, com a informação adicional de que foi determinada pela justiça o ingresso dos municípios consorciados no polo ativo das ações. Por unanimidade deliberou-se pela continuidade das gestões judiciais tendentes a angariar os recursos inadimplidos pelo município de Itapetininga, bem como por não se efetuar nenhuma gestão relativa à responsabilização dos municípios consorciados em face da dívida do CONDERGI, pois com exceção do município de Itapetininga, todos os demais estão honrando seus passivos, e a inclusão dos mesmos como responsáveis pela dívida constituída pelo consórcio terá o condão de reafirmar a responsabilidade do Município de Itapetininga em relação à mesma, dando margem a outras ações administrativas e judiciais visando a regularização da dívida; 3) Inadimplemento das contribuições do Município de Campina do Monte Alegre e de Itapetininga: no que concerne ao município de Itapetininga, o mesmo foi notificado pelo Consórcio acerca da inclusão dos municípios consorciados no polo das ações encetadas pela PGRF (Procuradoria Geral da Receita Federal) e, conforme deliberado no item precedente, dar-se-á continuidade das ações administrativas e judiciais, tendo sido deliberado por 9 votos favoráveis, 1 voto desfavorável e 1 abstinência pela elaboração de notificação extrajudicial e a tentativa de realização de uma nova reunião com o Prefeito Municipal visando composição dos débitos em face da nova circunstância anunciada, sendo que em caso de não lograr êxito na composição, será acionado o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca da inadimplência e da eventual ocultação dos débitos nas peças contábeis do Município; já com relação ao Município de Campina do Monte Alegre, deliberou-se por unanimidade pela realização do recálculo da dívida até janeiro de 2024, para que seja formalizado novo termo de parcelamento da totalidade da dívida, com prestações mensais de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) até a quitação do débito sendo que a partir de fevereiro de 2024 será pago o acordo e a contribuição administrativa. 4) Forma de contratação do Secretário Executivo, tendo em vista os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na análise do Balanço Geral dos exercícios de 2021 e 2022: Deliberou-se por unanimidade que - mesmo o Secretário apresentando mensalmente documentação de que recolhe as contribuições previdenciárias pelo teto, bem como estando sendo efetuadas integralmente as retenções de imposto de renda referentes às remunerações - , em razão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo entender que os pagamentos efetuados através de RPA podem expor o Consórcio a apontamentos relativos à inadimplência de eventuais contribuições por parte do INSS e da Receita Federal, a contratação do Secretário Executivo deverá se dar por contrato de prestação de serviços, e seus pagamentos deverão ser efetuados através da emissão de nota fiscal a partir do mês de janeiro de 2024; em face da redução da tributação sobre a remuneração, deliberou-se, ademais, por unanimidade que a mesma não sofrerá reajustamento pelo índice acumulado do IGPM do último exercício, sofrendo ainda uma redução de 13,5% em relação aos valores até então vigentes; 5) Manutenção das atividades operacionais do Consórcio, tendo em vista os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na análise do Balanço Geral dos exercícios de 2022 e 2023: considerando que, em face da dívida do Consórcio, agravada pela inadimplência do município de Itapetininga, não restam recursos disponíveis para a realização das atividades operacionais determinadas em seu estatuto; que não há margem para aportes adicionais dos municípios consorciados para a realização da plenitude das ações que são objeto do Consórcio, pois os mesmos já estão sendo obrigados a suportar as contribuições inadimplidas pelo município de Itapetininga, tanto a para custeio administrativo como a

Q A

CONDERGI



Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de Itapetininga

para amortização da dívida; foi deliberado por unanimidade que o CONDERGI entrará em fase de liquidação, com a cessação das atividades operacionais do Consórcio, mantendo-se apenas as atividades administrativas necessárias para o cumprimento de suas responsabilidades legais, contábeis e fiscais, provendo-se os ajustes estatutários necessários bem como a comunicação do fato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. 6) Em face do quanto deliberado nos itens precedentes, apresentou-se o orçamento para o exercício de 2024, na forma do Anexo I, tendo sido deliberado por unanimidade a aprovação do orçamento proposto. Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrada a reunião. Eu, Julio Cesar Fernandes da Silva, Secretário Executivo, lavrei esta ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada, acompanhada da respectiva lista de presença.

Prefeitura de Alambari	Prefeitura de Angatuba
Prefeltura de Boituva	Prefeitura de Campina do Monte Alegre
Prefejtura de Capela do Alto	Frefeitura de Cerquilho
Prefeitura de Cesário Lange	Prefeitura de Guareí
Prefeitura de São Miguel Arcanjo	Prefeitura de Țatuí
Prefeiture de Tietê	Justin Secretário Executivo